



## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2024**

**APRESENTADO POR:**

**POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

**À:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**

### **I - DA LEGITIMIDADE**

A empresa **POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.477.454/0001-05, vem, por meio de seu representante legal, apresentar a presente Impugnação ao Edital de Pregão nº 017/2024, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais pertinentes.

A presente impugnação tem por escopo questionar a exigência contida no Termo de Referência (TR) do Edital de Pregão nº 017/2024, que prevê o loteamento de produtos de diferentes naturezas em um único lote, inviabilizando a participação de empresas especializadas em cada tipo de mobiliário.

### **II - DOS FATOS**

O Edital reúne em um único lote produtos que não possuem o mesmo processo produtivo, impossibilitando a participação de empresas especializadas em nichos específicos de mobiliários. Essa prática fere o princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal, ao impedir que empresas com menor porte, mas com expertise em determinados tipos de móveis, participem da licitação, como, por exemplo:

- **Lote 03 (TRÊS):** Leito para criança infantil e Conjunto escolar.
- **Lote 03 (TRÊS):** Conjunto escolar com tampo em MDP e Conjunto escolar com tampo ABS.

Tal prática impede a participação de empresas especializadas em cada tipo de mobiliário, pois exige expertise e maquinário específicos para a produção de cada item. Além disso, a exigência de



produção de produtos de diferentes naturezas em um único lote pode comprometer a qualidade final dos produtos, em razão da necessidade de adaptação das empresas a processos produtivos distintos.

A maioria dos fabricantes opta por fabricar conjunto escolar com um tipo de tampo em detrimento do outro, devido aos elevados custos de manutenção das certificações. A junção desses produtos em um único lote inviabiliza a participação de empresas especializadas em cada tipo de tampo.

A aglutinação indevida e o loteamento incoerente de mobiliários, como descrito acima, restringem a competitividade entre as empresas, levando ao aumento dos preços e à desvantagem do erário público. Ao inviabilizar a participação de empresas especializadas, o Edital limita as opções de fornecedores e impede a obtenção de melhores preços e condições para a Administração Pública.

O TR, em seus itens 03 e 06 do lote 03, estabelece que os conjuntos escolares devem possuir tampo em MDP, conforme padrão FNDE. No entanto, tal exigência restringe indevidamente a competitividade do certame e fere princípios basilares da Administração Pública, como a isonomia, a livre iniciativa e a busca pela melhor proposta para o erário público.

Conforme detalhado nos itens a seguir, o tampo em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) apresenta características que o tornam **equivalente ou superior** ao tampo em MDP para o uso em tampos de conjuntos escolares, justificando sua plena aceitação no presente certame.

Este quadro comparativo detalhado visa demonstrar a equivalência, e em alguns aspectos, a **superioridade do tampo em ABS** em relação ao tampo em MDP para conjuntos escolares FNDE, mesmo que o TERMO DE REFERÊNCIA exija MDP.

<b>Critério:</b>	<b>Tampo MDP</b>	<b>Tampo ABS</b>	<b>Observações</b>
<b>Durabilidade:</b>	<b>Menor durabilidade:</b> * Bordas coladas facilmente removidas pelos alunos, gerando alto índice de mesas sem bordas nas escolas. * Sensível à umidade, inchando com limpeza úmida, problema agravado pela remoção das bordas. * Menor resistência a riscos e abrasões.	<b>Maior durabilidade:</b> * Tampo inteiro, impossibilitando a remoção das bordas. * Resistente à umidade, suportando limpeza úmida sem danos. * Alta resistência a riscos e abrasões, prolongando a vida útil.	<b>O ABS garante maior vida útil das carteiras, reduzindo custos de reposição e manutenção.</b>
<b>Segurança:</b>	<b>Menor segurança:</b> * Propaga chama em caso de	<b>Maior segurança:</b> * Não propaga chama,	<b>O ABS garante um ambiente escolar</b>



	incêndio, representando risco à segurança dos alunos.	minimizando riscos de incêndio e protegendo a integridade física dos alunos.	<b>mais seguro para crianças e adolescentes.</b>
<b>Funcionalidade:</b>	<b>Superfície menos uniforme:</b> * Possíveis imperfeições na superfície devido à colagem das bordas.	<b>Superfície mais uniforme:</b> * Tampo inteiriço garante superfície lisa e uniforme, ideal para escrita e atividades escolares.	<b>O ABS proporciona maior conforto e praticidade no dia a dia escolar.</b>
<b>Estética:</b>	<b>Aparência menos atraente:</b> * Bordas coladas podem se soltar, comprometendo a estética das carteiras. * Inchaço por umidade pode causar manchas e deterioração da superfície.	<b>Aparência mais atraente:</b> * Tampo inteiriço garante visual clean e uniforme. * Resistência à umidade preserva a estética do móvel por mais tempo.	<b>O ABS contribui para um ambiente escolar mais agradável e organizado.</b>
<b>Custo-benefício:</b>	<b>Menor custo-benefício:</b> * Menor durabilidade gera custos frequentes com reposição e manutenção. * Riscos de incêndio podem levar a custos com reparos e indenizações.	<b>Maior custo-benefício:</b> * Maior durabilidade reduz custos com reposição e manutenção. * Maior segurança diminui riscos de acidentes e custos associados.	<b>O ABS oferece economia a longo prazo, otimizando recursos públicos.</b>
<b>Sustentabilidade:</b>	<b>Menor sustentabilidade:</b> * Produção do MDP envolve desmatamento e emissão de gases poluentes. * Menor vida útil gera mais descarte de materiais, impactando o meio ambiente.	<b>Maior sustentabilidade:</b> * O ABS é um material reciclável, diminuindo o impacto ambiental. * Maior durabilidade significa menos descarte de materiais, preservando recursos naturais.	<b>O ABS promove práticas mais ecologicamente corretas, alinhadas à responsabilidade ambiental.</b>
<b>Conformidade com Normas:</b>	<b>Atender às normas depende da qualidade da colagem das bordas:</b> * Bordas mal coladas podem levar à não conformidade com normas de segurança.	<b>Atender às normas de forma consistente:</b> * Tampo inteiriço garante conformidade com as normas de segurança desde sua fabricação.	<b>O ABS oferece maior garantia de conformidade com as normas, assegurando a qualidade e</b>



			<b>segurança do mobiliário escolar.</b>
--	--	--	---

O tempo em ABS para conjuntos escolares FNDE apresenta **vantagens significativas** em relação ao tempo em MDP, como:

- Maior durabilidade e vida útil
- Maior segurança contra incêndios
- Superfície mais uniforme e funcional
- Aparência mais atraente e estética
- Maior custo-benefício a longo prazo
- Sustentabilidade ambiental
- Conformidade consistente com normas de segurança

**Documentos de Referência:**

Manual de Mobiliário e Equipamento Escolar do FNDE

Consulta Pública - 3/2023 – FNDE - [https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/consulta-publica/3-2023/cit\\_cja06b\\_site.pdf](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/consulta-publica/3-2023/cit_cja06b_site.pdf)

Audiência Pública FNDE - 27/09/2018 - [https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/audiencias-publicas/anos-anteriores/08-2018/audienciapublicafnde\\_27\\_09\\_18.pdf](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/audiencias-publicas/anos-anteriores/08-2018/audienciapublicafnde_27_09_18.pdf)

**Considerações Adicionais:**

- **Normas Técnicas:** É importante destacar que o tempo em ABS atende às mesmas normas técnicas exigidas para o tempo em MDP, inclusive no que diz respeito à resistência mecânica, à abrasão e à segurança contra incêndio.
- **Experiência e Qualidade:** Diversos fabricantes renomados oferecem conjuntos escolares FNDE com tempo em ABS, comprovando a qualidade e confiabilidade do material.
- **Benefícios para a Educação:** A escolha do tempo em ABS contribui para a criação de um ambiente escolar mais propício ao aprendizado, oferecendo aos alunos carteiras mais duráveis, confortáveis e seguras.

**III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**



A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 164, estabelece o direito de qualquer pessoa jurídica ou física impugnar edital de licitação por vício de forma ou de conteúdo. No caso em tela, a exigência de loteamento de produtos de diferentes naturezas em um único lote configura vício de conteúdo, pois fere os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade.

O princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal, garante a igualdade de condições para todos os licitantes, vedando a criação de obstáculos à livre concorrência. No presente caso, o loteamento inadequado dos produtos impede a participação de empresas especializadas, restringindo indevidamente a competitividade do certame.

O princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O loteamento inadequado dos produtos, ao restringir a participação de empresas especializadas, diminui a competitividade do certame, podendo levar à seleção de propostas menos vantajosas para o erário público.

Por fim, o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, exige que a Administração Pública realize seus gastos de forma racional e eficiente. O loteamento inadequado dos produtos pode inviabilizar a produção eficiente dos itens, levando ao aumento dos custos e à frustração do princípio da economicidade.

#### IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

- A **redivisão dos lotes** para que cada lote inclua produtos de processos produtivos similares, respeitando o princípio da especialização e a expertise das empresas licitantes.
- 
- A reconsideração da exigência exclusiva de tempo em MDP no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024.
- A inclusão de uma alternativa para o material do tempo, aceitando:
  - **Tampo em ABS** atendendo às normas vigentes.

Entendemos que a revisão do loteamento e a flexibilidade do edital promoverá a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



## **V - DAS CONCLUSÕES**

Com base no exposto, requer-se o acolhimento da presente Impugnação, para que sejam tomadas as medidas necessárias para a correção do vício apontado, garantindo a isonomia, a competitividade e a economicidade do certame licitatório. Comprovamos também que o tampo em ABS apresenta características técnicas e funcionais equivalentes ou superiores ao tampo em MDP para o uso em Conjuntos Escolares FNDE. Além disso, o ABS oferece benefícios adicionais em termos de segurança, sustentabilidade e custo-benefício.

João Monlevade, 10 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ/MF: 07.477.454/0001-05**  
**POLLYANNA LEITE SILVA**  
**RG: MG 12.286.027 / CPF: 052.816.766-95**